

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS-TJBA

AVISO CIRCULAR CCI Nº 13/2025-NE

Salvador, 27 de maio de 2025

Processo nº 0000294-68.2025.2.00.0853

A CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA (CCIN), por meio do Núcleo Extrajudicial, **em atenção à Decisão dos autos em epígrafe, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, Corregedora das Comarcas do Interior**, acolhendo o pronunciamento do Exmo. Sr. Juiz Assessor Especial da CCI, Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, em virtude do expediente autuado pelo Delegatário Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião e Oficial do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com funções notariais do distrito de Taquarinha, Comarca de Mucuri/BA, no bojo do qual noticia, em suma, fraude na lavratura de procuração pública contendo o selo **2621AB0104146**.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, científica a todos os serviços notariais e de registro do Estado da Bahia, da falsidade da procuração supostamente lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAQUARINHA, COMARCA DE MUCURI-BA, no Livro 44, folha 192, sob registro nº475, selo nº 2621AB0104146, em que figura como outorgantes ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e seu esposo SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT e como outorgado MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278



Número: **0000294-68.2025.2.00.0853**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Última distribuição : **11/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO (REQUERENTE)			
TJBA - MUCURI - TAQUARINHA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834 (REQUERENTE)			
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5836828	26/05/2025 17:22	Decisão	Decisão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Processo nº: 0000294-68.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO, TJBA - MUCURI - TAQUARINHA -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834

REQUERIDO: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI

DECISÃO

Cuida-se de expediente autuado pelo Delegatário Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião e Oficial do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com funções notariais do distrito de Taquarinha, Comarca de Mucuri/BA, no bojo do qual noticia, em suma, fraude na lavratura de procuração pública contendo o selo 2621AB0104146.

O Delegatário informa que solicitou: (i) a COSIS - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS – TJBA (dmo-demandas@tjba.jus.br), a identificação do IP, do equipamento eletrônico através do qual foi selado tal ato, como também, solicitou o cancelamento do selo; (ii) comunicou ao Cartório de Imóveis da cidade de Sento Sé/BA, onde fica localizado a FAZENDA NOVA FATIMA GLEBA II, imóvel rural referido na procuração fraudulenta, por Email cartoriosentose@gmail.com, para tomar ciência da fraude; (iii) contatou a suposta outorgante que informou desconhecer o outorgado; (iv) registrou boletim de ocorrência Nº: 00242266/2025 em 31/03/2025, para a autoridade competente tomar conhecimento dos fatos e adotar as providências cabíveis.

Ante ao exposto, ACOLHO O PRONUNCIAMENTO proferido pelo M.M Juiz Assessor Especial da CCI, no sentido de determinar que a COSIS providencie:

- Cancelar o selo 2621AB0104146, a fim de evitar que o referido mandato continue estampado ao público no sistema selo digital como autêntico.
- Informar dados de ID e localização da máquina utilizada para a selagem de referidos atos.
- Informar listagem de selos e códigos de autenticidade utilizados em atos de procurações, destacando-se as isentas, pela serventia no período dos últimos 3 meses, a fim de possibilitar a averiguação da eventual existência de outros traslados fraudulentos emitidos no período em que os criminosos mantiveram acesso indevido ao sistema.

Outrossim, determino a publicação de AVISO CIRCULAR para que todos tomem conhecimento da falsidade da procuração supostamente lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAQUARINHA, COMARCA DE MUCURI-BA, no Livro 44, folha 192, sob registro nº 475, selo nº 2621AB0104146, em que figura como outorgantes ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e seu esposo SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT e como outorgado MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO, bem como encaminhamento do respectivo AVISO CIRCULAR para todas as Corregedorias dos Estados e Distrito Federal. Com as informações prestadas pela COSIS, retornem os autos conclusos para análise. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior





Número: **0000294-68.2025.2.00.0853**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Última distribuição : **11/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO (REQUERENTE)	
TJBA - MUCURI - TAQUARINHA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834 (REQUERENTE)	
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6002288	27/05/2025 13:43	Certidão	Certidão
6002290	27/05/2025 13:43	Aviso Circular CCI Nº 13-2025 - 0000294-68.2025	Documento de Comprovação
6000843	27/05/2025 11:43	Certidão	Certidão
6000901	27/05/2025 11:43	e-mail encaminhado a COSIS - dmo-demandas	Documento de Comprovação
5998648	27/05/2025 07:44	Certidão	Certidão
5836828	26/05/2025 17:22	Decisão	Decisão
5818652	16/04/2025 11:14	Parecer Corregedoria	Parecer Corregedoria
5820493	15/04/2025 13:58	Petição	Petição
5805372	11/04/2025 14:26	Certidão	Certidão
5804868	11/04/2025 14:17	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
5804890	11/04/2025 14:17	2621AB0104146_TEOR	Documento Diverso
5804892	11/04/2025 14:17	BO	Documento Diverso
5804894	11/04/2025 14:17	DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO AO CARTÓRIO DO DISTRITO DE TAQUARINHA EM MUCURI ROSEMARY E SÉRGIO	Documento Diverso
5804895	11/04/2025 14:17	Image procuração fraudada	Documento Diverso
5804896	11/04/2025 14:17	oficio 6 2025	Documento Diverso
5804897	11/04/2025 14:17	+55 63 8450-5803 Rosemary	Documento Diverso

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento à decisão retro, anexo aos autos, a cópia do **AVISO CIRCULAR CCI Nº 13/2025-NE**, ato contínuo encaminho ao DJE para ser disponibilizado.

2025-05-27 13:41:10.649



NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS-TJBA

AVISO CIRCULAR CCI Nº 13/2025-NE

Salvador, 27 de maio de 2025

Processo nº 0000294-68.2025.2.00.0853

A CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA (CCIN), por meio do Núcleo Extrajudicial, **em atenção à Decisão dos autos em epígrafe, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, Corregedora das Comarcas do Interior**, acolhendo o pronunciamento do Exmo. Sr. Juiz Assessor Especial da CCI, Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, em virtude do expediente autuado pelo Delegatário Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião e Oficial do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com funções notariais do distrito de Taquarinha, Comarca de Mucuri/BA, no bojo do qual noticia, em suma, fraude na lavratura de procuração pública contendo o selo **2621AB0104146**.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, cientifica a todos os serviços notariais e de registro do Estado da Bahia, da falsidade da procuração supostamente lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAQUARINHA, COMARCA DE MUCURI-BA, no Livro 44, folha 192, sob registro nº475, selo nº 2621AB0104146, em que figura como outorgantes ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e seu esposo SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT e como outorgado MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ÉRICA RIOS DE CARVALHO

Cadastro 970332-2

Coordenadora do Núcleo Extrajudicial

Portaria CGJ 44/2023-GSEC-

DJE Nº 3.267 de 01/02/2023

Caderno 1 /pag.278





Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria Comarcas do Interior
Núcleo Extrajudicial das Corregedorias
5ª Avenida do CAB, nº 560, sala 303 - Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça – Salvador-BA
CEP 41.746-900
Tel.: 3372-1813 - E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br

Processo nº: 0000294-68.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

**REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO, TJBA - MUCURI - TAQUARINHA -
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834**

REQUERIDO: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI

CERTIDÃO

Certifico que notifiquei a(s) parte(s) indicada(s) no despacho/decisão retro, via e-mail.
Salvador, 27 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

Servidor(a)





PP nº 0000294-68.2025.2.00.0853

De Extra Corregedorias <extracoregedorias@tjba.jus.br>

Data Ter, 2025-05-27 11:41

Para DMO Demandas <dmo-demandas@tjba.jus.br>

📎 2 anexos (3 MB)

Decisão.pdf; 0000294-68.2025.2.00.0853.pdf;

Prezados(as). Srs(as).

Segue despacho/decisão do(a) Exma **Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro**, Corregedora das Comarcas do Interior, acompanhada de cópia integral do processo.

De acordo com o Art. 4º e seguintes dos Provimentos Conjuntos CGJ/CCI Nº 14/2020 E CGJ/CCI Nº 06/2022, solicito que o notificado acesse o sistema PJECOR, por meio do link [hps://corregedoria.pje.jus.br/](https://corregedoria.pje.jus.br/) e ali junte diretamente sua eventual resposta.

Esta mensagem está de acordo com o Provimento Conjunto nº 10/2013 – CGJ/CCI, alterado pelo 04/2014 – CGJ/CCI, que regulamenta o funcionamento do e-mail instucional. Disponíveis em: [hp://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21878/provimento_conjunto_n010_2013_CGJ_CCI.pdf](http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21878/provimento_conjunto_n010_2013_CGJ_CCI.pdf) e [hp://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21874/provimento_conjunto_04_2014_2.pdf](http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21874/provimento_conjunto_04_2014_2.pdf)

Atenciosamente,

Núcleo extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – 5ª Av. do CAB, nº 560,

sala 303, Prédio Anexo, CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

Tel.: (71) 3372-1813; E-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br





Poder Judiciário do Estado da Bahia
Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria Comarcas do Interior
Núcleo Extrajudicial das Corregedorias
5ª Avenida do CAB, nº 560, sala 303 - Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça – Salvador-BA
CEP 41.746-900
Tel.: 3372-1813 - E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br

Processo nº: 0000294-68.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO, TJBA - MUCURI - TAQUARINHA -
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834

REQUERIDO: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI

CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho retro foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 3816, Caderno 1, de 27 de maio de 2025.

Salvador, 27 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Servidor(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Processo nº: 0000294-68.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO, TJBA - MUCURI - TAQUARINHA -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834

REQUERIDO: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI

DECISÃO

Cuida-se de expediente autuado pelo Delegatário Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião e Oficial do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com funções notariais do distrito de Taquarinha, Comarca de Mucuri/BA, no bojo do qual noticia, em suma, fraude na lavratura de procuração pública contendo o selo 2621AB0104146.

O Delegatário informa que solicitou: (i) a COSIS - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS – TJBA (dmo-demandas@tjba.jus.br), a identificação do IP, do equipamento eletrônico através do qual foi selado tal ato, como também, solicitou o cancelamento do selo; (ii) comunicou ao Cartório de Imóveis da cidade de Sento Sé/BA, onde fica localizado a FAZENDA NOVA FATIMA GLEBA II, imóvel rural referido na procuração fraudulenta, por Email cartoriosentose@gmail.com, para tomar ciência da fraude; (iii) contatou a suposta outorgante que informou desconhecer o outorgado; (iv) registrou boletim de ocorrência Nº: 00242266/2025 em 31/03/2025, para a autoridade competente tomar conhecimento dos fatos e adotar as providências cabíveis.

Ante ao exposto, ACOLHO O PRONUNCIAMENTO proferido pelo M.M Juiz Assessor Especial da CCI, no sentido de determinar que a COSIS providencie:

a) Cancelar o selo 2621AB0104146, a fim de evitar que o referido mandato continue estampado ao público no sistema selo digital como autêntico.

b) Informar dados de ID e localização da máquina utilizada para a selagem de referidos atos.

c) Informar listagem de selos e códigos de autenticidade utilizados em atos de procurações, destacando-se as isentas, pela serventia no período dos últimos 3 meses, a fim de possibilitar a averiguação da eventual existência de outros traslados fraudulentos emitidos no período em que os criminosos mantiveram acesso indevido ao sistema.

Outrossim, determino a publicação de AVISO CIRCULAR para que todos tomem conhecimento da falsidade da procuração supostamente lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAQUARINHA, COMARCA DE MUCURI-BA, no Livro 44, folha 192, sob registro nº 475, selo nº 2621AB0104146, em que figura como outorgantes ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e seu esposo SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT e como outorgado MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO, bem como encaminhamento do respectivo AVISO CIRCULAR para todas as Corregedorias dos Estados e Distrito Federal. Com as informações prestadas pela COSIS, retornem os autos conclusos para análise.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior





Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000294-68.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO, TJBA - MUCURI - TAQUARINHA -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834

REQUERIDO: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI

PRONUNCIAMENTO

Trata-se de expediente autuado pelo Delegatário Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião e Oficial do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com funções notariais do distrito de Taquarinha, Comarca de Mucuri/BA, no bojo do qual notícia, em suma, fraude na lavratura de procuração pública contendo o **selo 2621AB0104146**.

O Delegatário informa que solicitou: (i) a COSIS **-COORDENAÇÃO DE SISTEMAS - TJBA (dmo-demandas@tjba.jus.br)**, a identificação do IP, do equipamento eletrônico através do qual foi selado tal ato, como também, solicitou o cancelamento do selo; (ii) comunicou ao Cartório de Imóveis da cidade de Sento Sé/BA, onde fica localizado a FAZENDA NOVA FATIMA GLEBA II, imóvel rural referido na procuração fraudulenta, por Email cartoriosentose@gmail.com, para tomar ciência da fraude; (iii) contactou a suposta outorgante que informou desconhecer o outorgado; (iv) registrou boletim de ocorrência Nº: 00242266/2025 em 31/03/2025, para a autoridade competente tomar conhecimento dos fatos e adotar as providências cabíveis.

Isto posto, considerando que a apuração dos fatos adrede declinados dar-se-á no âmbito criminal, e que já foi feito o respectivo boletim de ocorrência, sugiro o deferimento do quanto requerido pelo Sr. Tabelião, para determinar que a COSIS providencie:

- Cancelar o selo 2621AB0104146, a fim de evitar que o referido mandato continue estampado ao público no sistema selo digital como autêntico.
- Informar dados de ID e localização da máquina utilizada para a selagem de referidos atos.
- Informar listagem de selos e códigos de autenticidade utilizados em atos de procurações, destacando-se as isentas, pela serventia no período dos últimos 3 meses, a fim de possibilitar a averiguação da eventual existência de outros traslados fraudulentos emitidos no período em que os criminosos mantiveram acesso indevido ao sistema.

Com as informações prestadas pela COSIS, retornem os autos conclusos para análise.

Outrossim, sugiro a publicação de **AVISO CIRCULAR** para que todos tomem conhecimento da falsidade da procuração supostamente lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAQUARINHA, COMARCA DE MUCURI-BA, no Livro 44, folha 192, sob registro nº 475, selo nº 2621AB0104146, em que figura como outorgantes ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e seu esposo SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT e como outorgado MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO, bem como encaminhamento do respectivo AVISO CIRCULAR para todas as Corregedorias dos Estados e Distrito Federal.

É o parecer que submeto à apreciação da Excelentíssima Corregedora das Comarcas do Interior, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.

Salvador, 15 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente por: MOACIR REIS FERNANDES FILHO - 16/04/2025 11:14:39

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041611143955600000005465247>

Número do documento: 25041611143955600000005465247

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI



À Corregedoria das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Proc. n.0000294-68.2025.2.00.0853

Eu, HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA, Juiz Substituto e na qualidade de Corregedor Permanente, venho por meio deste apenas informar que o Registrador designado na respectiva Serventia informou o ocorrido imediatamente, ocasião em que foi orientado o protocolo do ocorrido, com a documentação pertinente, para fins de registro e providência desta Corregedoria.

Fico à disposição.

Atenciosamente.

HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES LIMA ALVES PEREIRA
JUIZ SUBSTITUTO -





Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria das Comarcas do Interior
Núcleo Extrajudicial das Corregedorias
5ª Avenida do CAB, nº 560, sala 303 - Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça - Salvador-BA
CEP 41.746-900
Tel.: 3372-1813 - E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br

Processo nº: 0000294-68.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

**REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO, TJBA - MUCURI - TAQUARINHA -
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143834**

REQUERIDO: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI

CERTIDÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Moacir Reis Fernandes Filho,
Juiz Assessor Especial da CCIN, 1ª e 2ª regiões, nos termos da PORTARIA N. CCI - 299/2024-
GSEC de 10/12/2024. E, para constar, lavro este termo.

Salvador, 11 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Servidor(a)



AO JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA

Exmo. Dr. Juiz Corregedor Permanente.

Cumprimentando-o cordialmente, PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO, brasileiro, maior, capaz, casado, delegatário de serventia extrajudicial, natural de Mucuri, estado da Bahia, onde nasceu no dia 20/02/1976, portador da carteira de identidade RG nº1.378.784 SSP/ES, inscrito no CPF 495.851.265-91, residente e domiciliado na Rua Acácia, nº 116, Jardim dos Eucaliptos, distrito de Itabatã, Mucuri/BA. Na qualidade de delegatário do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notarias do distrito de Taquarinha, Comarca de Mucuri/BA, vem apresentar PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS, nos termos do parágrafo Único do Artigo 9º do código de Normas e Procedimento dos Serviços Notarias e Registrais do Estado da Bahia – Provimento Conjunto CCJ/CCI – 15/2023, mediante os fatos e fundamentos que se seguem.

DOS FATOS

1. ÀS 09:00h, do dia 27/03/2025, recebemos uma mensagem via Whatzapp do número: +55 62 98293-0000, pedido para consultar uma procuração, onde foi apresentado em pdf a procuração e a autenticidade do selo, logo em seguida às 09:05h, o número: +55 63 98146-7508, nos ligou via Whatzapp querendo saber se ligaram para saber a autenticidade do ato, porem para ambos foi informado que se tratava de uma Fraude.

Ao tomar ciência dos fatos analisamos a Procuração pois a mesma esta vinculado ao nosso código de arrecadação: 2621, porem constamos várias divergências que são:

1. O papel da impressão da procuração não é o utilizado por nossa serventia em atos notarias.
2. O formato da procuração diverge como o utilizados em nossa serventia.
3. O rodapé e as informações não é o utilizado em nossos atos notarias.
4. Livro, folha e termo, não é o atual de nossa serventia.
5. Na identificação da serventia não menciona o distrito de Taquarinha.
6. Nas qualificações dos outorgantes não menciona qual órgão expediu os documentos de identificação.
7. No outorgado omitiu o documento de identificação por completo.
8. Não mencionou o consentimento para divulgação e tratamentos de dados pessoais (lei federal 13.709/18).
9. Não menciona se é possível ou não substabelecer.
10. Em relação ao DAJE inclui-o valores de ato pagos, quando na verdade o DAJE emitido foi o isento (na pratica notarial não é possível sem previa autorização judicial).
11. Os carimbos utilizados na procuração são divergentes es tamanho e contexto dos utilizados em nossa serventia.
12. O carimbo de indicação de firma não é usado para ato de procuração.
13. Nenhuma das partes estiveram em nossa serventia e não possui documentos e nenhum tipos de Registro ou Escritura em nosso acervo. (totalmente desconhecidos).
14. Todas as assinaturas são fraudadas.

2. No dia 28/03/2025 enviamos um ofício ao COSIS -**COORDENAÇÃO DE SISTEMAS – TJBA (dmo-demandas@tjba.jus.br)**, solicitamos a identificação do IP, do equipamento eletrônico



através do qual foi selado tal ato. Aproveitado para solicitar o cancelamento do selo. Informamos também ao Cartório de Imóveis da cidade de Sento Sé/BA, onde fica localizado a FAZENDA NOVA FATIMA GLEBA II, imóvel rural referido na procuração fraudulenta, por Email cartoriosentose@gmail.com, par que a fraude não gere frutos.

3. Procuramos entrar em contato com os outorgantes para dar ciência dos fatos, localizamos em 28/03/2025 a senhora Rosemari Benedetti Baumeart no numero +55 63 98450-5803 de telefone e Whatzapp, perguntamos sobre o outorgado nos foi dito desconhecer tal individuo, e nos forneceu uma declaração sobre o não comparecimento em nossa serventia, muitos menos atos praticados em nossa serventia.
4. Diante da gravidade dos fatos noticiados, com esses indícios dessa fraude, o Delegatário Paulo Alexandre Matos Griffo, Tabelião Titular do Cartório do Distrito de Taquarinha em Mucuri/BA, registrou BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00242266/2025 em 31/03/2025, a fim de que a autoridade competente tenha conhecimento dos fatos e tome as providências cabíveis.

DO DIREITO

À luz dos princípios que regem a atividade notarial e registral aduzida no Artigo 5º do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia – Provimento Conjunto CGJ/CCI – 15/2023, ao tomar conhecimento do suposto crime cometido por terceiro, este Registrador e Tabelião entende que é seu dever promover todos os atos legais possíveis para que cessem quaisquer efeitos prejudiciais decorrentes da ilegalidade apontada.

Destarte, conforme aduz o Parágrafo Único do artigo 9º do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia – Provimento Conjunto CGJ/CCI – 15/2023, é necessário dar conhecimento ao Juiz Corregedor Permanente, vejamos:

Art 9º. O responsável pelo serviço poderá realizar as diligências necessárias para confirmar a autenticidade dos títulos e documentos que lhes forem apresentados

Parágrafo único. Havendo indícios de fraude ou falsidade em quaisquer documentos, poderá o Oficial encaminhar o pedido de providências ao Juiz Corregedor Permanente. (grifado)

Portanto, através desta exordial e com base nos documentos anexos, este Delegatário cumpre o determinado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, para dar conhecimento ao Juiz Corregedor Permanente afim de que sejam adotadas as providencias cabíveis pelo poder judiciário.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, este delegatário pede:

- 1) Tendo em vista a gravidade dos fatos narrados e considerando que a procuração que foi fraudada em 26/03/2025 tem potencial para causar prejuízos irreparáveis, este delegatário entende ser



cabível liminarmente a suspensão ou cancelamento do selo utilizado (2621AB0104146), pedindo, deste modo, a autorização judicial para a sustação dos efeitos do ato lavrado.

Em anexo os seguintes documentos:

Procuração fraudada

Selo utilizado

Contatos dos números mencionados.

Boletim de ocorrência

Declaração de não comparecimento

Ofício enviado ao COSIS

Nestes termos, pede deferimento.

Taquarinha, Mucuri/BA, 11 de março 2025.

Paulo Alexandre Matos Griffó

Tabelião e Oficial do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com funções notariais do distrito de Taquarinha, Comarca de Mucuri/BA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS COMARCA DE MUCURI/BA
CNPJ: 15.271.860/0001-37

Tabelião(o): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676

Procurações
Livro: 44
Termo: 475
Fl. 192

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

Procuração pública que nestas notas faz **ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT**, a favor de **MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO** na forma abaixo declara.

SAIBAM tantos quantos este público instrumento de procuração virem que aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025)** nesta Cidade de Mucuri, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Registro Civil com Funções Notariais comarca de Mucuri/BA, perante mim, Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião, Compareceu como **OUTORGANTE: ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT**, nacionalidade brasileira, agricultora, natural de Palmas/TO, nascida aos 02/02/1960, portadora da CNH nº 01964405870 com validade até 07/11/2026, nº do CPF 308.125.000-59, documento de identidade nº 875.244, casada com **SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT**, nacionalidade brasileira, casado, contabilista, natural de Cachoeira do Sul/RS, nascido aos 14/02/1960, nº do CPF 304.715.160-15, documento de identidade nº 1.620.437 expedido aos 30/01/2019, ambos com domicílio/residência na Avenida Paraíba, s/n Quadra 97, Lote 01, Bairro/distrito Setor Central, município de Gurupi/TO, CEP 77410-060. Nomeia e constitui a mim e seu bastante **PROCURADOR: MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17/06/1983, nº do CPF 303.605.828-35, com domicílio/residência na Alameda das Gaivotas, Nº 703, bairro/distrito Mairiporã, município de São Paulo/SP, CEP: 07.600-000. Para o fim especial para comprar ou vender, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; podendo hipotecar como garantia em instituições bancárias, representar em todos os bancos privados e públicos, pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos e escrituras necessárias inclusive a si mesmo, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dar e receber quaisquer garantias em instrumentos públicos ou particulares, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal;

Termo: 475

Livro: 44

Folha: 192

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS TAQUARINHA
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676
Tabelião(o): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO



receber citação inicial; acordar, concordar, transigir e desistir; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sobre o Instrumento de **MATRÍCULA nº 5.391** referente ao imóvel rural denominado **FAZENDA NOVA FATIMA GLEBA II**, situada no Município de Sento-Sé/BA, enfim praticar todos os demais atos necessários, onde fica total acordo este instrumento público irrevogável e irretratável para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, certifico que ficam arquivadas cópias dos documentos de identidade do outorgante **O PRAZO DESTE INSTRUMENTO É INDETERMINADO. A qualificação do procurador e os poderes aqui conferidos foi declarado pela outorgante, a que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta unidade de serviço extrajudicial de qualquer responsabilidade.** Assim o disse do que dou fé pedi-me e eu lhe lavrei a presente procuração que li em voz aceitou, outorgou e assinam a presente procuração, do que dou fé. **Eu, _____ Paulo Alexandre Matos Griffó**, Tabelião, a redigi e assino ao final encerrando o ato. Emolumentos: R\$ 52,29; Taxa Fisc. TJBA: R\$ 37,13; FECOM: R\$ 14,29; PGE R\$ 2,08 Def. Pública: R\$ 1,39; FMMPBA. R\$ 1,08 DAJE nº 2621.002.004899, fornecido por este Tabelionato.

Mucuri, Bahia 26 de Março de 2025.

ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT – Outorgante

SERGIO ROBERTO BAUMHARDT – Outorgante

PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO – Titular Oficial



Termo: 475

Livro: 44 Folha: 192

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS TAQUARINHA
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676
Tabelião(o): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO



Fls: 1

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - MUCURI - MUCURI - BA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00242266/2025

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 31/03/2025 11:33:19 Data/Hora Fim: 31/03/2025 12:00:13
Delegado(a): Daniel Marcio de Souza

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Territorial - Mucuri

Data/Hora do Fato Início: 26/03/2024 15:59

Data/Hora do Fato Fim: 26/03/2025 15:59

Local do Fato

Município: Mucuri (BA)

Bairro: centro- taquarinha

Logradouro: rua santa clara

Nº: 436

CEP: 45.935-000

Tipo do Local: Zona Urbana

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
379: FALSIFICAÇÃO DO SELO OU SINAL PÚBLICO - ÓRGÃOS OFICIAIS - FAZER USO (ART. 296, § 1º, INC. I DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)**Nome Civil: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO (COMUNICANTE , VÍTIMA)**

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 20/02/1976 Idade 49

Profissão: Tabelião

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Estado Civil: Casado(a)

Naturalidade: Mucuri - BA

Filiação 1: Rosilma Matos Griffio

Documento(s)

RG: 1378784

CPF: 495.851.265-91

Endereço

Município: Mucuri - BA

Logradouro: RUA ACACIA

Nº: 116

Complemento: CASA

Bairro: JD EUCALIPT ITABATA

CEP: 45.936-000

Telefone: (73) 99977-4362 (Telefone Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira



Impresso por: Daniel Marcio de Souza - IP de Registro: 189.201.234.122

Página 1 de 2

Data de Impressão: 31/03/2025 12:00:15

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

go Verificador (MAC): HQKKI9C - Código CRC: 2433595757PP

Pg. 1/3

Assinado eletronicamente por: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO - 11/04/2025 13:51:08

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041113510835200000005452370>

Número do documento: 25041113510835200000005452370

Num. 5804892 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - MUCURI - MUCURI - BA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00242266/2025

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Relata o comunicante que um selo verdadeiro destinado a conferir autenticidade a documentos foi utilizado em documento falso.

Segundo o comunicante alguém utilizando-se de sua senha para utilizar um selo verdadeiro para autenticar documento falso.

ASSINATURAS

Daniel Marcio de Souza

Delegado de Polícia

Matrícula 92127724

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Daniel Marcio de Souza

Delegado(a)

Matrícula 92127724



Impresso por: Daniel Marcio de Souza - IP de Registro: 189.201.234.122

Data de Impressão: 31/03/2025 12:00:15

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Daniel Marcio de Souza**,
Responsável pelo Atendimento, em 31/03/2025 às 12:00:25, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **HQKKI9C** e o código CRC: **2433595757PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.





2500803441

Fls: 4

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - MUCURI - MUCURI - BA

TERMO DE DECLARAÇÕES
(Vítima) Paulo Alexandre Matos Griffó
BO Nº 242266/2025

Às 12:00 do dia 31 do mês de Março do ano de 2025, nesta cidade de MUCURI-BA, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Daniel Marcio de Souza, comigo, Escrivã(o) de Polícia ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Paulo Alexandre Matos Griffó, CPF: 495.851.265-91, RG: 1378784, Estado: ES, Filiação 1: Rosilma Matos Griffó, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Mucuri/BA, Idade: 49 anos, Data de Nascimento: 20/02/1976, Profissão: Tabelião, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereco: RUA ACACIA, Nº: 116, CASA, CEP: 45936000, Mucuri/BA, Bairro: JD EUCALIPT ITABATA, Telefone: (73) 99977-4362 (Telefone Celular).** Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:** Que o declarante é Tabelião/Oficial Titular do Cartório de Registro Civil com Funções Notariais “Matos Griffó” do Distrito de Taquarinha, Município de Mucuri, Bahia.

Que no dia 27.03.2025, às 09:00, o Cartório, com o telefone (73 99905-7676) recebeu mensagens via whatsapp do nº (55 62 8293-0000), identificado como Lucas Trancoso, perguntando sobre a veracidade e autenticidade de uma Procuração Pública que ele acessou no site do TJBA, que teria sido feita na Serventia no dia anterior, 26.03.2025, às 15:59 hs, tendo em vista que o ato possuía o Selo de Autenticidade, vinculado ao Oficial da Serventia, ou seja, o próprio declarante.

Que o Oficial Substituto Rodolfo Elias Ribeiro Filho, respondeu de pronto que aquela Procuração não existia e que era fraudada.

Que no mesmo dia, 27.03.2025 às 09:02, outra pessoa ligou para o telefone do Cartório através do nº (55 63 8146-7508), identificado como DV Agronegócios, perguntando também sobre a veracidade e autenticidade da Procuração Pública e na oportunidade, o Oficial Substituto deu a mesma resposta, ou seja, que aquela Procuração não existia porque era fraudada.

Que o Oficial Substituto, ao receber a foto da Procuração via whatsapp conferiu os dados no sistema do TJBA, Portal Selo Digital, e verificou-se que o selo existia e que estava vinculado àquela Procuração fraudulenta.

Que aquela Procuração fraudulenta não foi feita no cartório.

Que não estava presente na serventia naquela data.

Que causou estranheza o fato do ato ter sido selado após o expediente do Cartório que é de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 hs até às 14:00hs.

Que o ato foi selado às 15:59, ou seja, praticamente duas horas após fechamento para atendimento ao público na Serventia.

Que o seu login e senha, foi utilizado por terceiro para entrar no sistema Portal Selo Digital do TJBA e gerar o selo.

Que não utilizou seu Login e sua Senha pessoal no dia 26.03.2025.

Que alterou o Login e Senha no sistema Portal Selo Digital do TJBA, para evitar nova



Impresso por: Daniel Marcio de Souza - IP de Registro:
189.201.234.122
Data de Impressão: 31/03/2025 12:02:16

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 3



2500803441

Fls: 5

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - MUCURI - MUCURI - BA

utilização indevida.

Que em 28.03.2025, oficiou ao órgão COSIS (Coordenação de Sistema de Informação) do TJBA, responsável pela segurança na área de tecnologia do Tribunal, solicitando a informação sobre a identificação do IP de computador ou código de identificação de unidade móvel (celular) para comprovar que a Procuração não foi selada no cartório e para identificar quem utilizou indevidamente o login e a senha pessoal do Titular do Cartório.

Que a comunicação ao COSIS também tem a intenção de proteger o sistema para evitar que terceiros, estranhos aos Cartórios vinculados ao TJBA, tenham acesso aos logins e senhas dos Oficiais Titulares e Substitutos em relação aos selos e demais atos praticados nas serventias.

Que no mesmo dia, 28.03.2025, oficiou ao Cartório de Registro de Imóveis de Sento Sé-BA, informando que a Procuração, supostamente feita no cartório do Distrito de Taquarinha, era fraudulenta e alertou o Cartório de Sento Sé a não praticar nenhum ato baseado naquele documento.

Que no dia 28.03.2025 conseguiu fazer contato com a Sra. Rosimari Benedetti Baumhard, pelo telefone nº (015639845-5803), que figura como Outorgante na Procuração fraudulenta e a mesma informou que ela e o seu esposo, que figura também como outorgante, o Srº Sérgio Roberto Baumhardt, não conhecem Taquarinha, nunca estiveram em Taquarinha e nunca estiveram no Cartório de Taquarinha e que não conhecem Matheus Michel da Conceição Sacco, que figura como Procurador no ato.

Que o Sr. Matheus Michel da Conceição Sacco, não compareceu ao Cartório de Taquarinha.

Que o papel de impressão utilizado na procuração não é o mesmo utilizado pela Serventia em atos notariais.

Que o formato da procuração diverge do formato utilizado por nossa serventia.

Que o cabeçalho e o rodapé não correspondem ao modelo que utilizados na serventia para a prática de atos notariais e de registro civil..

Que o número do Livro 44, da Folha 192 e do Termo 475, utilizados na Procuração fraudulenta, são falsos, tendo em vista que a última procuração feita na serventia é datada do dia 12.02.2025, Livro 14, Folhas 208 e 2009 e Termo 593.

Que na Procuração fraudulenta a identificação da serventia não menciona o Distrito de Taquarinha.

Que no ato, nas qualificações dos outorgantes não menciona qual órgão expediu os documentos de identificação.

Que no ato, na qualificação do outorgado foi omitido os dados de identificação, RG.

Que no ato não foi mencionado o consentimento para divulgação e tratamentos de dados pessoais (Lei Federal 13.709/18).

Que no ato não menciona se é possível ou não substabelecer.

Que em relação ao DAJE, foi inserido na Procuração valores de atos pagos, quando na verdade o DAJE emitido trata-se de um DAJE isento, gratuito. Portanto precisaria de Autorização Judicial prévia para lavrar a Procuração, por se tratar de um ato notarial.

Que os carimbos utilizados no ato são diferentes do padrão utilizado por nossa serventia, tanto no formato quanto no conteúdo.

Que o carimbo de indicação de firma não é usado para ato de Procurações Públicas.

Que as partes, Outorgantes e Outorgado, constantes da Procuração fraudulenta, além de não comparecerem a esta serventia, não possuem documentos ou atos de Registros ou Escrituras no acervo do Cartório de Taquarinha.



Impresso por: Daniel Marcio de Souza - IP de Registro:
189.201.234.122
Data de Impressão: 31/03/2025 12:02:16

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 3



2500803441

Fls: 6

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - MUCURI - MUCURI - BA

Que a assinatura aposta na procuração atribuída ao Oficial Titular, Paulo Alexandre Matos Griffo, é totalmente diferente da assinatura autêntica e verdadeira do declarante. Portanto a assinatura é falsa.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu , Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Daniel Marcio de Souza

DECLARANTE: Paulo Alexandre Matos Griffo

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA : Daniel Marcio de Souza



Impresso por: Daniel Marcio de Souza - IP de Registro:
189.201.234.122
Data de Impressão: 31/03/2025 12:02:16

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 3 de 3

go Verificador (MAC): JA3CMR2 - Código CRC: 3895487406PP

Pg. 3/4

Assinado eletronicamente por: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO - 11/04/2025 13:51:08
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041113510835200000005452370>
Número do documento: 25041113510835200000005452370

Num. 5804892 - Pág. 6

Fls: 7
Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Gov.BR, por **PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO**, Comunicante, em 31/03/2025 às 12:02:57, horário de Brasília.



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Daniel Marcio de Souza**, Delegado(a) de Polícia, em 31/03/2025 às 12:03:20, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **JA3CMR2** e o código CRC: **3895487406PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

igo Verificador (MAC): JA3CMR2 - Código CRC: 3895487406PP

Pg. 4/4

Assinado eletronicamente por: PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO - 11/04/2025 13:51:08

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041113510835200000005452370>

Número do documento: 25041113510835200000005452370

Num. 5804892 - Pág. 7

087812



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS COMARCA DE MUCURI/BA
 CNPJ: 15.271.860/0001-37

Tabeliã(o): **PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO**
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676

Procurações
Livro: 44
Termo: 475
Fl. 192

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

Procuração pública que nestas notas faz **ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT**, a favor de **MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO** na forma abaixo declara.

SAIBAM tantos quantos este público instrumento de procuração virem que aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025)** nesta Cidade de Mucuri, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Registro Civil com Funções Notariais comarca de Mucuri/BA, perante mim, Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião, Compareceu como **OUTORGANTE: ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT**, nacionalidade brasileira, agricultora, natural de Palmas/TO, nascida aos 02/02/1960, portadora da CNH nº 01964405870 com validade até 07/11/2026, nº do CPF 308.125.000-59, documento de identidade nº 875.244, casada com **SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT**, nacionalidade brasileira, casado, contabilista, natural de Cachoeira do Sul/RS, nascido aos 14/02/1960, nº do CPF 304.715.160-15, documento de identidade nº 1.620.437 expedido aos 30/01/2019, ambos com domicílio/residência na Avenida Paraíba, s/n Quadra 97, Lote 01, Bairro/distrito Setor Central, município de Gurupi/TO, CEP 77410-060. Nomeia e constitui a mim e seu bastante **PROCURADOR: MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17/06/1983, nº do CPF 303.605.828-35, com domicílio/residência na Alameda das Gaivotas, Nº 703, bairro/distrito Mairiporã, município de São Paulo/SP, CEP: 07.600-000. Para o fim especial para comprar ou vender, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; podendo hipotecar como garantia em instituições bancárias, representar em todos os bancos privados e públicos, pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos e escrituras necessárias inclusive a si mesmo, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dar e receber quaisquer garantias em instrumentos públicos ou particulares, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal;

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
 TAQUARINHA COMARCA MUCURI-BA
PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
 Titular do cartório

Termo: 475

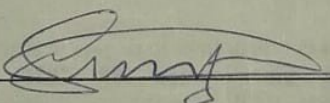
Livro: 44

Folha: 192

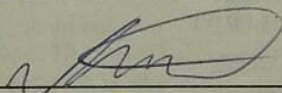
REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS TAQUARINHA
 Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676
 Tabeliã(o): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO

receber citação inicial; acordar, concordar, transigir e desistir; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sobre o Instrumento de **MATRÍCULA nº 5.391** referente ao imóvel rural denominado **FAZENDA NOVA FATIMA GLEBA II**, situada no Município de Sento-Sé/BA, enfim praticar todos os demais atos necessários, onde fica total acordo este instrumento público irrevogável e irretroatável para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, certifico que ficam arquivadas cópias dos documentos de identidade do outorgante **O PRAZO DESTE INSTRUMENTO É INDETERMINADO**. A **qualificação do procurador e os poderes aqui conferidos foi declarado pela outorgante, a que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta unidade de serviço extrajudicial de qualquer responsabilidade**. Assim o disse do que dou fé pediu-me e eu lhe lavrei a presente procuração que li em voz aceita, outorgou e assinam a presente procuração, do que dou fé. **Eu, Paulo Alexandre Matos Griffó Paulo Alexandre Matos Griffó**, Tabelião, a redigi e assino ao final encerrando o ato. Emolumentos: R\$ 52,29; Taxa Fisc. TJBA: R\$ 37,13; FECOM: R\$ 14,29; PGE R\$ 2,08 Def. Pública: R\$ 1,39; FMMPBA. R\$ 1,08 DAJE nº 2621.002.004899, fornecido por este Tabelionato.

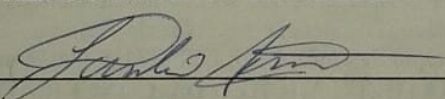
Mucuri, Bahia 26 de Março de 2025.



ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT – Outorgante



SERGIO ROBERTO BAUMHARDT – Outorgante



PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO – Titular Oficial



REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
TAQUARINHA COMARCA MUCURI-BA
PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
Titular do cartório

Termo: 475

Livro: 44 Folha: 192

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS TAQUARINHA
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676
Tabelião(s): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO AO CARTÓRIO DO DISTRITO
DE TAQUARINHA EM MUCURI/BA**

Eu ROSEMARI BANEDETTI BAUMHARDT, brasileira, capaz, auxiliar de escritório, nascida em 02/02/1960 em Espumoso/RS, filha de: Ulisses Benedetti e Nilsa Rosina Benedetti, portadora do documento de identidade: 875244 SSP/TO E CPF: 308.125.000-59, telefone (63) 984505803 e SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT, brasileiro, capaz, contabilista, nascido em 14/02/1960 em Cachoeira do Sul/RS, portador do documento de identificação 1.620.437 SSP/TO, CPF: 304.715.160-15, filho de Hiltor Baumhardt e Olinca Olazir Baumhardt, casados civilmente no CRCPN de Cachoeira do Sul/RS em 27/02/1982, lavrado no livro B-21, folhas 250, termo 4900, ambos residente na Avenida Paraiba, 1929 QD-97 LT-01, centro, Gurupi/TO, declaramos o não comparecimento no Cartório do Distrito de Taquarinha em Mucuri/BA no dia 26/03/2025, às 15:59 horas. Não fizemos nenhuma Procuração Publica, no livro: 44, Folha 192, termo: 475 com selo digital: 2621AB0104145, outorgando MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO, Outro sim, não conhece, nunca esteve, não possui nenhuma Escritura, Procuração ou Registro e nunca praticou nenhum ato nesse Cartório do Distrito de Taquarinha em Mucuri/BA.

GURUPI/TO, 02 de ABRIL de 2025.

ROSEMARI BANEDETTI BAUMHARDT

SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT



087812



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS COMARCA DE MUCURI/BA
CNPJ: 15.271.860/0001-37

Tabelião(o): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676

Procurações
Livro: 44
Termo: 475
Fl. 192

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

Procuração pública que nestas notas faz **ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT e SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT**, a favor de **MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO** na forma abaixo declara.

SAIBAM tantos quantos este público instrumento de procuração virem que aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025)** nesta Cidade de Mucuri, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Registro Civil com Funções Notariais comarca de Mucuri/BA, perante mim, Paulo Alexandre Matos Griffó, Tabelião, Compareceu como **OUTORGANTE: ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT**, nacionalidade brasileira, agricultora, natural de Palmas/TO, nascida aos 02/02/1960, portadora da CNH nº 01964405870 com validade até 07/11/2026, nº do CPF 308.125.000-59, documento de identidade nº 875.244, casada com **SÉRGIO ROBERTO BAUMHARDT**, nacionalidade brasileira, casado, contabilista, natural de Cachoeira do Sul/RS, nascido aos 14/02/1960, nº do CPF 304.715.160-15, documento de identidade nº 1.620.437 expedido aos 30/01/2019, ambos com domicílio/residência na Avenida Paraíba, s/n Quadra 97, Lote 01, Bairro/distrito Setor Central, município de Gurupi/TO, CEP 77410-060. Nomeia e constitui a mim e seu bastante **PROCURADOR: MATHEUS MICHEL DA CONCEIÇÃO SACCO**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17/06/1983, nº do CPF 303.605.828-35, com domicílio/residência na Alameda das Gaivotas, Nº 703, bairro/distrito Mairiporã, município de São Paulo/SP, CEP: 07.600-000. Para o fim especial para comprar ou vender, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; podendo hipotecar como garantia em instituições bancárias, representar em todos os bancos privados e públicos, pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos e escrituras necessárias inclusive a si mesmo, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dar e receber quaisquer garantias em instrumentos públicos ou particulares, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal;

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
TAQUARINHA COMARCA MUCURI-BA
PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
Titular do cartório

Termo: 475

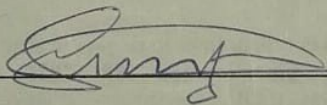
Livro: 44

Folha: 192

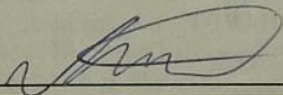
REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS TAQUARINHA
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676
Tabelião(o): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO

receber citação inicial; acordar, concordar, transigir e desistir; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sobre o Instrumento de **MATRÍCULA nº 5.391** referente ao imóvel rural denominado **FAZENDA NOVA FATIMA GLEBA II**, situada no Município de Sento-Sé/BA, enfim praticar todos os demais atos necessários, onde fica total acordo este instrumento público irrevogável e irretroatável para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, certifico que ficam arquivadas cópias dos documentos de identidade do outorgante **O PRAZO DESTE INSTRUMENTO É INDETERMINADO**. A **qualificação do procurador e os poderes aqui conferidos foi declarado pela outorgante, a que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta unidade de serviço extrajudicial de qualquer responsabilidade**. Assim o disse do que dou fé pediu-me e eu lhe lavrei a presente procuração que li em voz aceita, outorgou e assinam a presente procuração, do que dou fé. **Eu, Paulo Alexandre Matos Griffó Paulo Alexandre Matos Griffó**, Tabelião, a redigi e assino ao final encerrando o ato. Emolumentos: R\$ 52,29; Taxa Fisc. TJBA: R\$ 37,13; FECOM: R\$ 14,29; PGE R\$ 2,08 Def. Pública: R\$ 1,39; FMMPBA. R\$ 1,08 DAJE nº 2621.002.004899, fornecido por este Tabelionato.

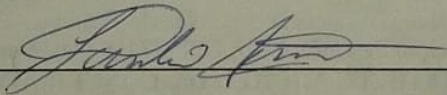
Mucuri, Bahia 26 de Março de 2025.



ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT – Outorgante



SERGIO ROBERTO BAUMHARDT – Outorgante



PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO – Titular Oficial

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2621.AB010414-6
0Q94EEUG7G
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
TAQUARINHA COMARCA MUCURI-BA
PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
Titular do cartório

Termo: 475

Livro: 44 Folha: 192

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS TAQUARINHA
Rua Santa Clara, nº 436, Taquarinha, MUCURI-BA, CEP: 45.935-000, FONE: (73)99905-7676
Tabelião(s): PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
"MATOS GRIFFO"

Av: Santa Clara, 436, Centro, Distrito de Taquarinha, Município de Mucuri/BA
CEP. 45 935-000

TEL. (73) 99905-7676 – CEL. (73) 99993-9818

E-mail: cartorimatosgriffo@gmail.com

Paulo Alexandre Matos Griffo

Tabelião/Oficial Titular

Rodolfo Elias Santos Ribeiro Filho

Tabelião/Oficial Substituto

Ofício n. 006/2025

Taquarinha-Mucuri/BA, 28 de março de 2024.

Assunto: Procuração selada por meio de fraude.

AO

COSIS

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS - TJBA

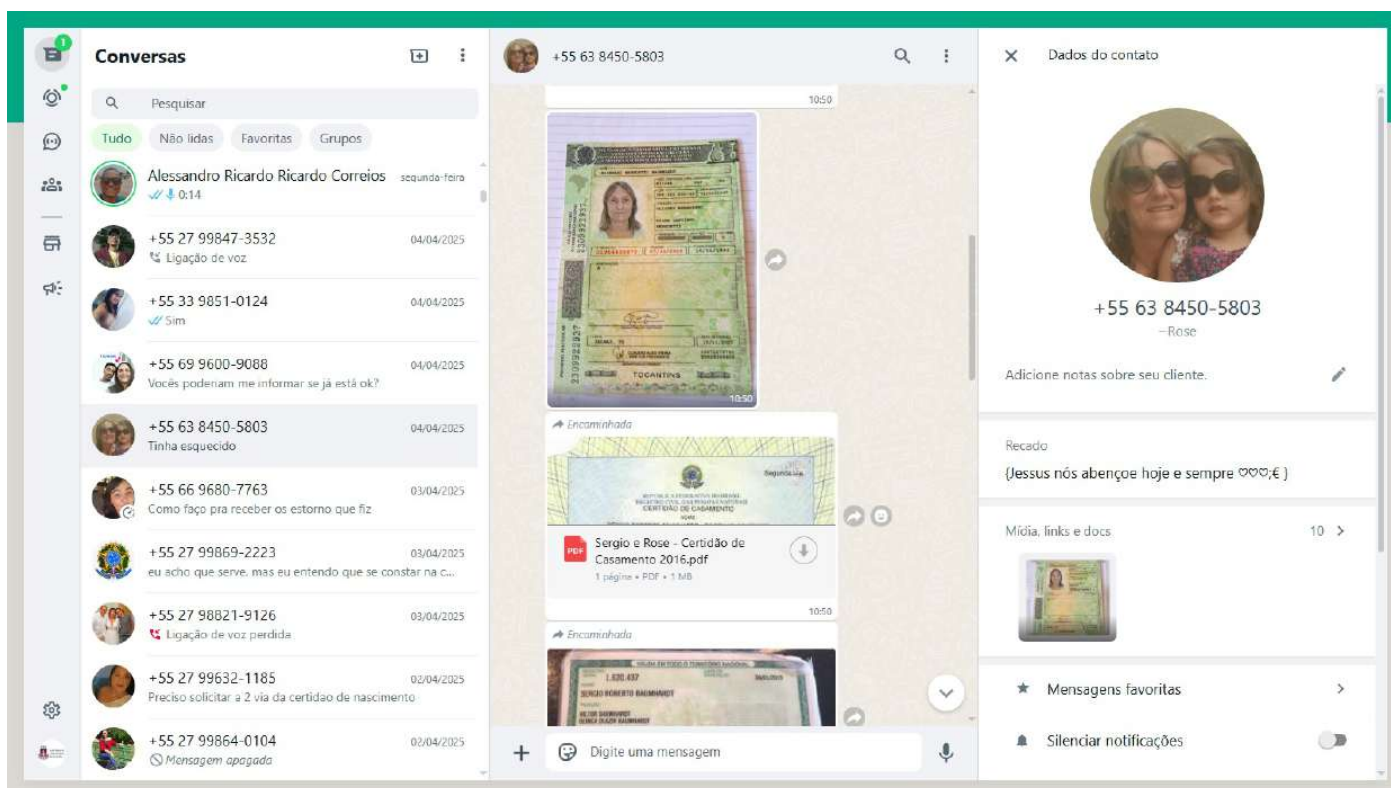
Prezado (a) Senhor (a),

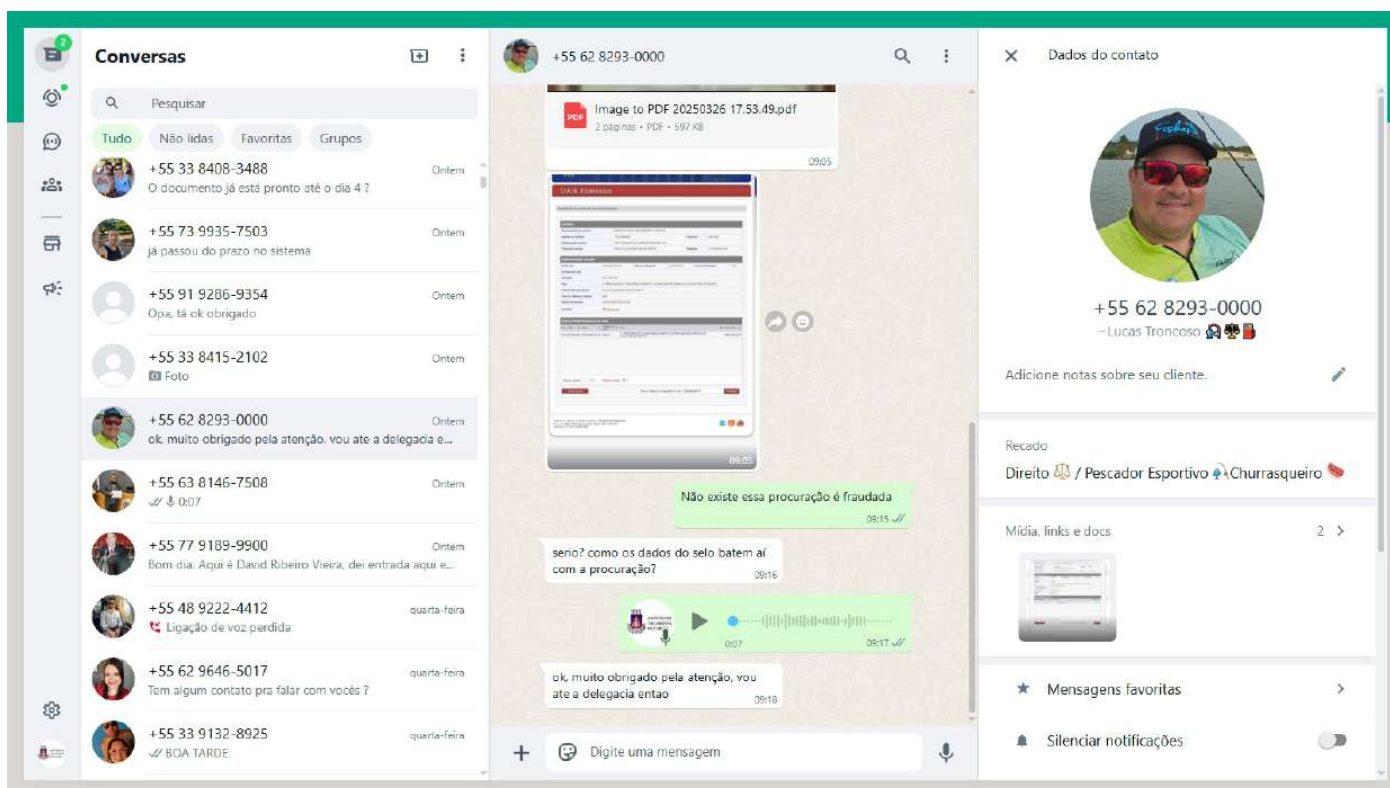
venho através deste **INFORMAR** a V.S.^a, que no dia 27/08/2025 nos ligaram para saber da autenticidade de uma procuração, ao analisar a devida procuração identificamos que não foi realizado o ato por nossa serventia. Ocorre, porém, que no ato irregular constar o selo 2621AB0104146 gerado, dando a entender que foi nossa serventia que praticou tal ato. Diante da fraude, solicitamos a identificação do IP, do equipamento eletrônico através do qual foi selado tal ato. Aproveitado para solicitar o cancelamento do selo.

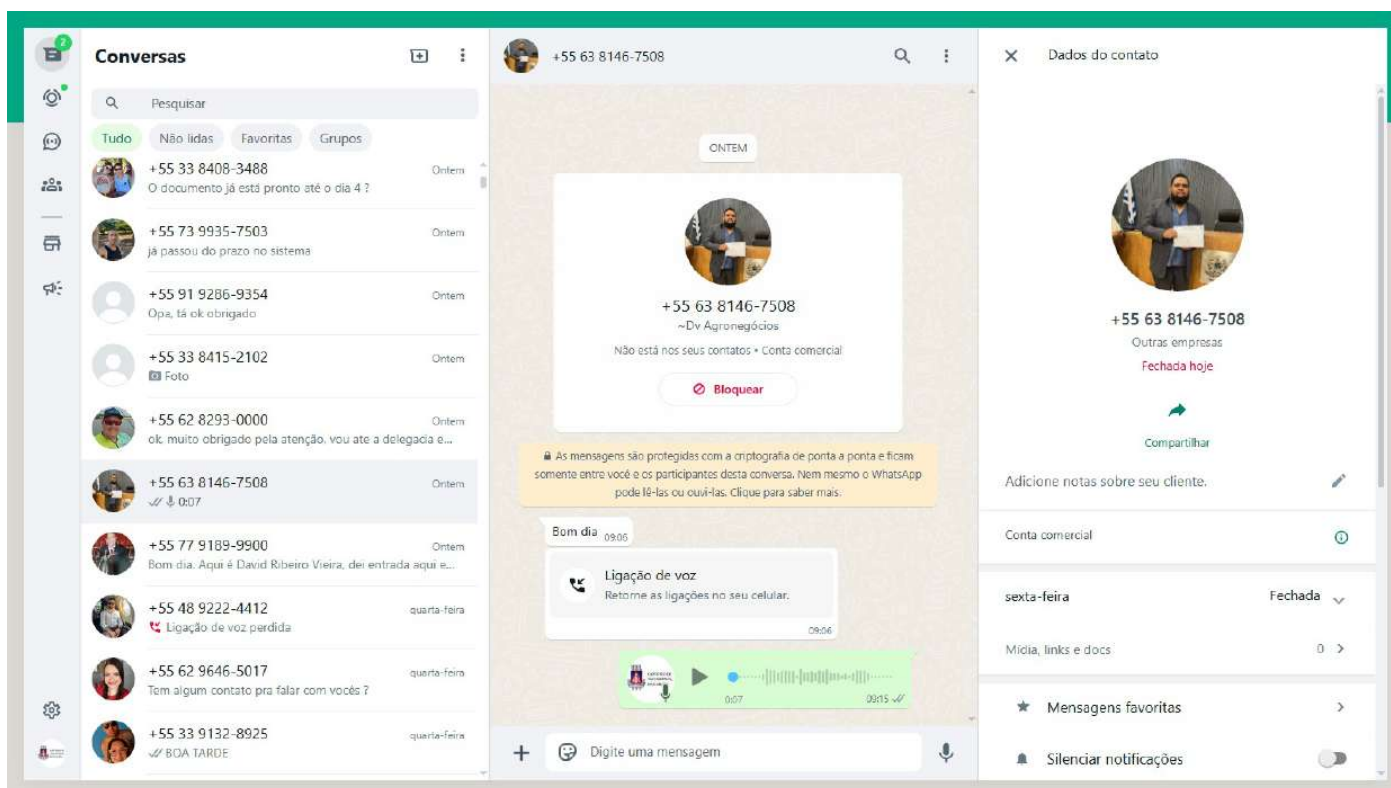
Atenciosamente,


Paulo Alexandre Matos Griffo
Tabelião/Oficial Titular











TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



EFETUAR LOGIN

Clique em efetuar login para acessar a área restrita.

DAJE Eletrônico

Resultado da consulta de autenticidade

Cartório

Denominação do cartório	REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS		
Distrito do cartório	TAQUARINHA	Comarca	MUCURI
Endereço do Cartório	DIST. TAQUARINHA MUNICÍPIO MUCURI - BA		
Titular do cartório	PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO	Telefone	(73) 999057678

Autenticidade do selo

Nº do selo	2621AB0194146	Data de utilização	26/03/2025	Hora de utilização	15:59
Nº físico do selo					
Situação	SELO VÁLIDO				
Tipo	V - PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO: A) PROCURAÇÃO SIMPLES OU SUBSTABELECIMENTO				
Funcionário que utilizou	PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO				
Tipo de cobrança (isento)	SIM				
Motivo de isenção	OUTROS (ESPECIFICAR)				
Detalhes					

Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

Num. Documento	Selo	Código do Ato	Tipo	Natureza
2621002904899	2621AB0104146	09914	V - PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO: A) PROCURAÇÃO SIMPLES OU SUBSTABELECIMENTO	PROCURAÇÃO

